

= Lei nº 651/67 =

Extingue multas, correção monetária e dá outras pro-
vidências: - Hugo Mazzuca, Prefeito Municipal de Ferraz
de Vasconcelos, Comarca de Suzano, dist. de Pca, Estado de
São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei. - Foi Saneado que a Câmara Municipal de Fe-
rraz de Vasconcelos promulga seguinte Lei: Artigo 1º - Ficam extin-
tas multas, correção monetária e demais despesas, decor-
rentes com a execução das dívidas executadas pela Pre-
feitura, nos seguintes casos: - Artigo 2º - Quando as des-
pesas decorrentes com a execução recaírem sobre imóvel
de pessoas comprovadamente carentes de recursos para
fazê-lo face aos ditados encargos. - Artigo 3º - Só será conce-
dido o benefício de que trata o artigo 1º, às pessoas que só
possuírem imóvel para sua residência e do tipo popular.
Artigo 4º - O interessado deverá ingressar com requerimento à
Prefeitura especificando localização do imóvel, característi-
cas e condições econômicas do peticionário. - Artigo 5º - O re-
querimento de que trata o artigo 4º, está isento de qualquer
pagamento à Prefeitura. - Artigo 6º - Os requerimentos subme-
tidos à apreciação do Prefeito, será em despacho dado ciência
ao interessado pessoalmente, sem que para isso haja nova
interpelção. Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 1 de
novembro de 1967.

= Hugo Mazzuca =
= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada, na
Portaria Municipal na mesma data.

= Celia de Jesus =
= Secretária =